

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DO SISTEMA HÍDRICO AÇUDE CACHOEIRA

O COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SALGADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 46, inciso IX, da Lei Estadual 14.844/2010, o Art. 7º do Decreto Estadual Nº 26.462, de 11 de dezembro de 2001, o Art. 28, do Decreto Estadual Nº 32.470, de 22 de dezembro de 2017, pela Resolução Nº 02, aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH, em 20 de novembro de 2007, considerando a relevância da institucionalização das Comissões Gestoras dos Sistemas Hídricos (CG) que operam isolados em atividade na bacia, e visando a regularização do uso da água, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Comissão Gestora do Sistema Açude Cachoeira, inserido na Sub-Bacia do Rio Salgado.

Parágrafo Primeiro: A Comissão Gestora é um organismo de bacia vinculado ao CSBH Salgado.

Art. 2º - A Comissão Gestora do Sistema Hídrico Açude Cachoeira terá a seguinte composição:

I. Usuários de Água:

Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE
Paulo Walber Bezerra dos Santos (Sítio Logradorzinho);
Cícera Maria Nazaré;
Raimundo Nonato Gonçalves (Sítio Logradorzinho).

II. Poder Público:

Prefeitura Municipal de Aurora;
Câmara de Vereadores de Aurora.

III. Sociedade Civil:

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Aurora;
Sindicato Rural de Aurora;
Associação Comunitária Joaquim Marinho;
Instituição Sócio-Comunitária da Agrovila - ISCA;
Associação Aurorense de Apicultura - ASSOAPI.

IV. Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Salgado:

SISAR
Diretoria do CSBH Salgado

Art.3º - Integram a estrutura da Comissão Gestora:

I - plenário;
II - secretaria.

Parágrafo Primeiro - As reuniões da Comissão Gestora serão instaladas com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros;

Parágrafo Segundo - As decisões deverão ser tomadas por maioria simples;
Parágrafo Terceiro - A CG elegerá um Secretário dentre os seus integrantes;
Parágrafo Quarto - Os membros do plenário serão eleitos em Assembleia convocada pelo CBH;
Parágrafo Quinto - A secretaria da CG será vinculada à secretaria geral do CBH correspondente;
Parágrafo Sexto - A substituição de qualquer membro da Comissão Gestora, seja por decisão voluntária ou falta, deverá ser definida no Regimento Interno e, na inexistência deste, por deliberação do CSBH - Salgado.

Art. 4º - Os membros da CG terão um mandato de quatro anos, a partir da presente data;

Art. 5º - São atribuições da Comissão Gestora:

§ I - Definir o calendário de suas reuniões;

§ II - Apoiar a gestão dos sistemas hídricos e do seu entorno;

§ III - Promover, de forma conjunta com o CBH e os órgãos gestores de recursos hídricos, a Assembleia de Alocação, objetivando o estabelecimento da Alocação Negociada de Água;

§ IV - Propor critérios de uso racional dos sistemas hídricos, respeitando os múltiplos usos;

§ V - Promover debates sobre a preservação ambiental e o uso sustentável da água junto aos usuários do respectivo sistema hídrico;

§ VI - Apoiar os órgãos gestores de recursos hídricos na atualização do cadastro dos usuários da respectiva bacia e no monitoramento das decisões tomadas no âmbito da Alocação Negociada de água;

§ VII - Comunicar ao CBH as decisões adotadas quanto a Alocação Negociada de água;

§ VIII - Elaborar com apoio do CBH - Salgado o Regimento Interno.

Art. 6º - São atribuições do Secretário da Comissão Gestora:

§ I - Definir, juntamente com o Plenário, o calendário de reuniões das CG e, assim que for definido, encaminhar o respectivo documento à Secretaria Executiva e à Diretoria do CBH - Salgado;

§ II - Responsabilizar-se pela elaboração e encaminhamento das Atas das reuniões à Secretaria Executiva e à Diretoria do CBH - Salgado;

§ III - Comunicar à Diretoria do Comitê quaisquer fatos dignos de registro no âmbito das CG e acompanhar os encaminhamentos se houver;

§ IV - Apresentar Relatório das Atividades e ou eventos, sempre que solicitado pela Diretoria e/ou à Secretaria Executiva.

Art. 7º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário.

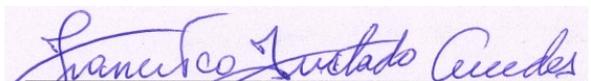
Art. 8º - A Comissão Gestora deverá apresentar relatório das suas atividades à Assembleia Geral do Comitê do Salgado ao final de cada ano.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato - CE, 27 de Junho de 2023



Wyldevânio Vieira
PRESIDENTE DO CSBH SALGADO



Francisco Furtado Guedes
SECRETÁRIO-GERAL DO CSBH SALGADO